



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.160/2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a acobertar as despesas oriundas do parcelamento de precatórios, através da seguinte dotação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Finanças Geral
Função 28 – Encargos Especiais
Sub-função 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa 0405 – Liquidação Legal Encargo Especial
Operação Especial 0.088 – Amortização Dívida Parcelamento Precatório
Elemento 4690 91 – Sentenças Judiciais

Art. 2º Como fonte de recurso para atendimento ao crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Finanças Geral
Função 28 – Encargos Especiais
Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais
Programa 0405 – Liquidação Legal Encargo Especial
Operação Especial 0.044 – Quitação Sentença Judicial
Elemento 3190 91 – Sentenças Judiciais



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada pelo crédito especial.

Art. 4º Os demais instrumentos de planejamento deverão ser compatibilizados com o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 11 de Dezembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal